



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2012

Data: 20/04/12

Ass. sil

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 19 DE ABRIL DE 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 30/10/2012
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar a Contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde para as áreas descritas:

Micro área 04	Santa Lúcia I Bairro Cella	<u>Rua Minuano:</u> À esquerda do nº 007 até à direita do nº 137 até a Escola Leonora Belenzier. <u>Rua Riachuelo:</u> À esquerda do nº 133 até o nº 64, à direita do nº 5 até o nº 44. <u>Rua Antônio Marin.</u> <u>Rua Nelson Zanella:</u> À esquerda do nº 50 até o nº 230, à direita do nº 285 até o nº 11. <u>Rua das Hortências:</u> À esquerda do nº 155 até o nº 35, à direita do nº 285 até o nº 11. <u>Rua João Bellenzier</u> <u>Rua Piratini:</u> À esquerda do nº 24 até o nº 306, à direita do nº 35 até o nº 303. <u>Olímpio Grando:</u> À esquerda do nº 300 até o nº 166.	Nº de Agentes 01
Micro área 12	Capelas	São Paulo, Nossa Senhora da Saúde, São Carlos, L. Marechal Deodoro, Santo Antônio do Lajeado, Maraschim, São José até a cascata Perau De Toni.	Nº de Agentes 01
Micro área 16	Capelas	A partir da Capela São José até a cascata Perau de Toni, São Caetano, São Luiz, Nª Senhora Caravaggio Linha	Nº de Agentes 01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 125/2012
Data 20/04/12
Ass. gl

		Nona.	
Micro área 17	Capelas	São Pedro, Parque dos Rodeios, Camping Carreiro, São Franciso, Santo Antônio.	Nº de Agentes 01

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2585/2009 e de conformidade com a Lei Federal 11350/2006 de que trata sobre o emprego público.

Parágrafo Único. O contratado exercerá uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, fazendo jus a percepção de vencimento correspondente a base legal dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 821,49 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0207.2075 Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

10.301.0206.2258 Manutenção da Equipe de Agente Comunitário de Saúde

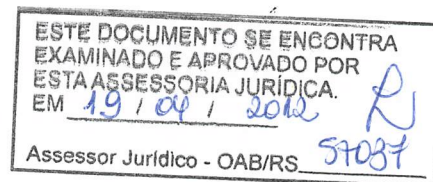
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2012

Data: 20/04/12

Ass. gl

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Exposição de motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a Contratar, temporariamente, 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde”.

O Município de Serafina Corrêa realizou dois concursos públicos para seleção de Emprego público, com a finalidade de atender áreas de atendimento dos PSF, através de Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando que os concursos realizados nos anos de 2010 e 2011 não houve aprovados suficientes para dar atendimento em todas as áreas mapeadas, algumas regiões ficaram sem cobertura. Salienta-se que para poder participar da inscrição as pessoas deverão atender as prerrogativas contidas na Lei Federal 11.350/2006 e da lei municipal nº 2585/2009.

Portanto, é necessária a contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público e de urgência dos referidos Agentes Comunitários para atender a demanda acima exposta.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



Anexos Projeto 5/1/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2012

Data: 20/04/12

Ass. 82 10:10

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratar emergencialmente Agentes Comunitários de Saúde, para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2012	2013	2014
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 26.287,68	R\$ 42.717,48	R\$ 42.717,48
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS =====>	R\$ 26.287,98	R\$ 42.717,48	R\$ 42.717,48
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Observações: Contratar emergencialmente 04 Agentes Comunitários de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 125/2012
Data: 20/04/12
Ass. de

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta na Lei Municipal nº 2834/2011.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2870/2011, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0206.2258	31.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado.	RECURSO - 040 ASPS	
Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde	31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	RECURSO - 4080 PACS	
10.301.02074.2075		RECURSO-4530-PACS	
Manutenção da Equipe De Agentes comunitários De Saude			
10.301.0207.2076			
Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 125/2012
Data: 20/04/12
Ass. 82

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2012	2013	2014
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 29.996.857,57	32.996.543,33	36.296.197,66
(2) Gastos Totais com Pessoal + Associação Pró Saúde	13.782.510,78	14.745.997,14	15.784.707,96
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,95%	44,69%	43,49%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 26.287,98	R\$ 42.717,48	R\$ 42.717,48
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 13.808.798,76	R\$ 14.788.714,62	R\$ 15.827.425,44
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,03%	44,82%	43,61%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 125/2012

Data: 20/04/12

Ass. sil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratar emergencialmente Agentes Comunitários de saúde, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2012.

ORDENADOR DE DESPESA